



AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

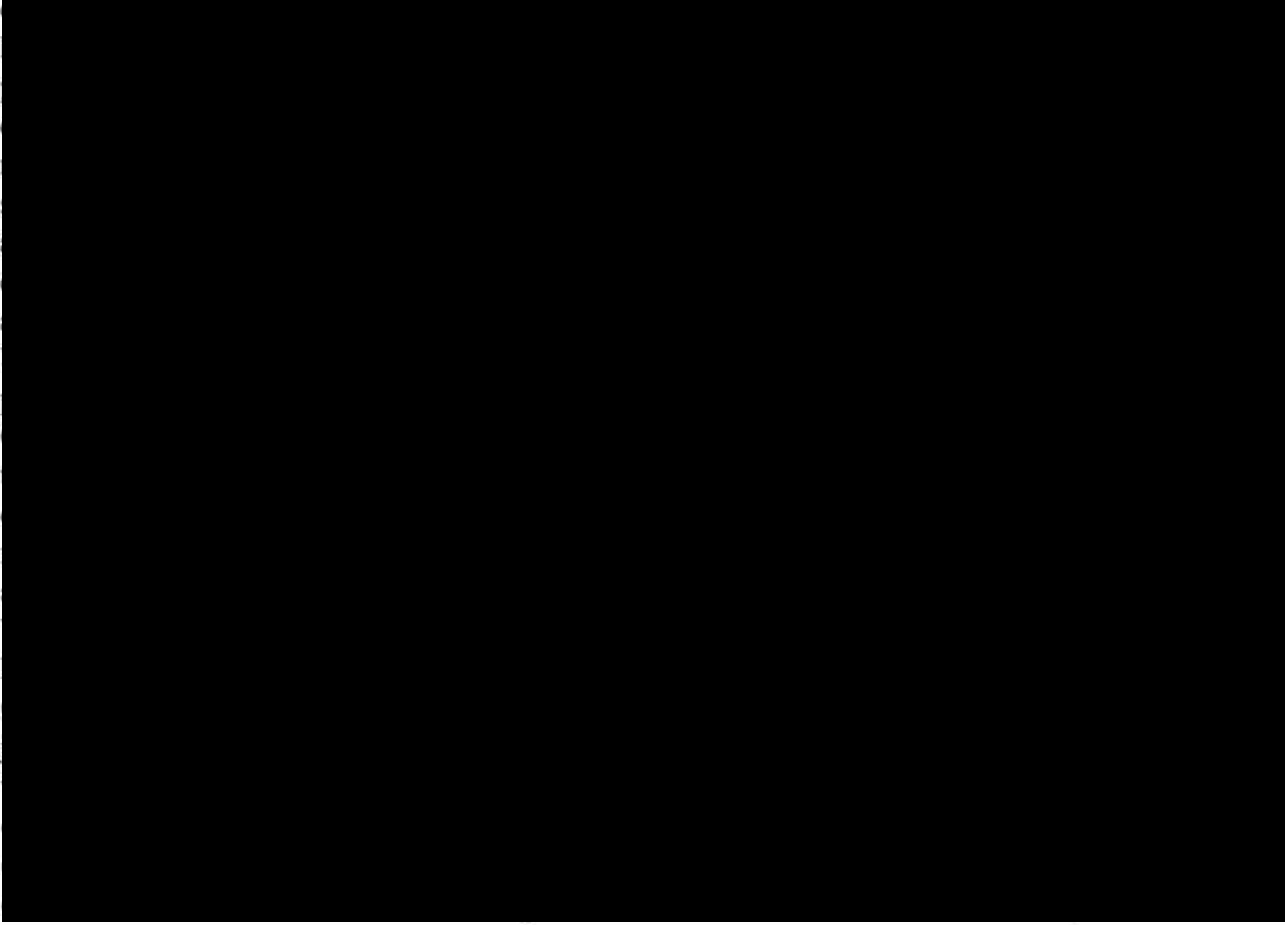
CNPJ/MF: 03.918.382/0001-25 // NIRE: 52300008476

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26/10/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26/10/2023), às 14:30 horas, na sala de reuniões da Agência de Fomento de Goiás S/A, situada na Avenida Goiás nº 91, Centro, nesta Capital, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração da GoiásFomento, abaixo listados, perfazendo o quórum previsto no art. 22, § 2º, do Estatuto Social. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho, Alan Farias Tavares, convidando a mim, Adriano Fábio de Carvalho, para secretário. O senhor Presidente iniciou, então, a reunião com a pauta constante da Carta de Convocação, de 23/10/2023, encaminhado aos senhores Conselheiros, nessa mesma data, via aplicativo WhatsApp, juntamente com o material que seria discutido, ocasião em que informou que a reunião estava sendo gravada e pediu aquiescência dos demais participantes, o que foi de pronto

restando o assunto unanimemente aprovado. Passaram ao item 2) **Aprovação dos seguintes documentos:** - Relatório Semestral da Ouvidoria – 1º Semestre de 2023; e - Relatório de acompanhamento da Auditoria Interna – AUDIN / data-base 31/07/2023. Relativamente ao

documento da Ouvidoria, o Diretor-Presidente da Agência informou se tratar de atividades normais da área, sem muitas peculiaridades, contendo registros das manifestações e seus respectivos atendimentos. Como não houve menção de dúvidas, o Presidente colocou o tema em votação, que foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Auditor Interno da Agência, Márcio Jacinto, discorreu sobre o relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações da Auditoria Interna - AUDIN, com data-base em 31/07/2023, ao passo em que o Presidente do Conselho relatou que as pendências têm sido acompanhadas pela área, não vislumbrando nada que merecesse destaque. Sem mais manifestações, a matéria foi deliberada e aprovada por todos. Relativamente à pauta constante do item **3) Atualização do Regulamento Interno das Licitações e Contratos**, o Diretor Administrativo e Financeiro da Instituição, Lucas Andrade, comunicou que a sugestão para alteração seria nos artigos 74 (com a inclusão de itens referentes à constituição de Grupo de Trabalho Permanente, na fase de preparação da licitação, para elaborar minutas de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Risco e ANS - Acordo de Nível de Serviços e SLA, quando for o caso, para as Contratações de Serviços e Aquisições da GoiásFomento, composto pelos titulares da Assessoria de Estratégia e Planejamento, Assessoria de Controles Internos e Compliance, Gerência de Licitações e Contratos, Gerência de Programas e Políticas Sociais, Gerência de Riscos Corporativos e Gerência Jurídica, visando subsidiar e auxiliar a Diretoria Executiva da Agência) e 157 (para abranger, na suspensão de licitar, a questão das empresas que estejam respondendo a Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – PAF), conforme recomendação da Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE. Após discussão, o tema foi unanimemente aprovado. Passaram, então, a discutir o tópico **4) Inserção, no Regimento Interno, de identificação e atribuição de competência da Autoridade Imediatamente Inferior, nos termos do art. 8º, caput, da Lei Estadual 18.672/2014, em atendimento à solicitação da Controladoria-Geral do Estado – CGE (item 5 do Ofício Circular nº 54/2023)**. O Presidente do Conselho informou que, por se tratar de requerimento da CGE, aprovava o item e, colocando em votação, todos



votação, a sugestão foi unanimemente aprovada. O segundo contexto foi solicitado pela Conselheira Vânia, alusivo à alteração da Política para Transações com Partes Relacionadas. A Conselheira, então, expôs que, na reunião do dia 14/06, ficou aprovada a modificação da redação do artigo 10, no sentido de que os funcionários (cônjuges e parentes) possam ter acesso ao crédito desde que os interessados não integrem os comitês de análise de crédito e não participem do processo decisório sobre a referida operação. No entanto, ficou decidido que a redação fosse pauta de próxima reunião para aprovação, razão pela qual apresentou a proposta da nova redação: “Art. 10- Sem prejuízo da adoção dos procedimentos dispostos nos capítulos anteriores, é vedada a concessão de operações de crédito a(o): I- Administradores e Conselheiros Ficais, bem como aos respectivos cônjuges ou companheiros e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau; II- Estado de Goiás; III- Pessoas jurídicas cujas pessoas a que se referem os incisos I e II participem na sociedade; IV- Titular de direitos de sócio com direito a voto nas assembleias com poder de eleger e destituir administradores, bem como aos respectivos cônjuges ou companheiros e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau. Parágrafo Único- nas operações em que empregados ou colaboradores tiverem interesse no crédito e não constar no rol de pessoas impedidas de contratar com a GoiásFomento, esses não poderão integrar o(s) comitê(s) de análise ou fazer parte do processo decisório sobre a referida operação”. Como o assunto já tinha sido discutido e só faltava a aprovação da redação, a proposta foi aceita por unanimidade, restando consolidado o teor do Artigo 10. Findadas as matérias e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos. Goiânia (GO), 26 de outubro de 2023.


Alan Farias Tavares
Presidente

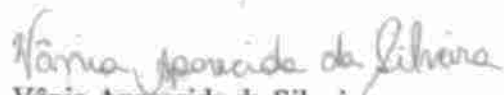

Adonidio Neto Vieira Júnior
Conselheiro

Natália Caliman Vieira
Conselheira


Adriano Fábio de Carvalho
Secretário


Eurípedes José do Carmo
Vice-Presidente


Fabrício Borges Amaral
Conselheiro


Vânia Aparecida da Silveira
Conselheira